Imprimir

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	RBR PLUS MULTIESTRATÉGIA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CNPJ do Fundo:	41.088.458/0001-21
Nome do Administrador:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	CNPJ do Administrador:	59.281.253/0001-23
Responsável pela Informação:	João Pedro de Almeida	Telefone Contato:	(11) 3383-3102
Data da Informação:	15/05/2024	Ano:	2024

Código ISIN:	BRRBRXCTF006	Código de negociação:	RBRX11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				15/05/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,11	
Data do pagamento				23/05/2024	
Período de referência			Abril-2024		
Rendimento isento de IR*			Sim		

^{*}A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRRBRXR05M18	Código de negociação:	RBRX13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				15/05/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,063336657	
Data do pagamento			23/05/2024		
Período de referência			Abril-2024		
Rendimento isento de IR*			Sim		

^{*}A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRRBRXR06M17	Código de negociação:	RBRX15	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				15/05/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,06379266	
Data do pagamento				23/05/2024	
Período de referência			Abril-2024		
Rendimento isento de IR*			Sim		

^{*}A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.